

A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, DO APORTE LEGAL À EFETIVAÇÃO NA PRÁTICA ESCOLAR NA PERSPECTIVA DOS EDUCADORES E GESTORES

Diana Dantas Bezerra Mendes ¹
Estenio Ericson Botelho de Azevedo ²

RESUMO

Neste estudo é detalhado o desenvolvimento da pesquisa sobre as políticas educacionais de inclusão e acessibilidade de crianças com deficiência na rede municipal de Fortaleza, Ceará. Vemos, portanto, como se constituiu o processo de inclusão educacional embasado na conquista dos direitos na legislação nacional e no contexto municipal, objetivando investigar a política educacional de inclusão implementada pela Secretaria Municipal de Educação, os desafios e as estratégias para a promoção de inclusão e acessibilidade de crianças com deficiência no ensino fundamental do 1º ao 5º ano a partir dos contextos escolares. Assim, constituímos a investigação baseada na visão dos educadores e gestores, que promovem na prática a inclusão dos discentes com deficiência matriculados nas unidades de ensino. Norteados por um percurso metodológico com uma abordagem qual quantitativa, articulando a revisão bibliográfica, pesquisa de campo e análise documental, referenciada no materialismo histórico-dialético, buscando compreender as relações sociais e históricas de maneira crítica e contextualizada da inclusão na prática educacional, atendendo público alvo da educação especial, no contexto das escolas pesquisadas. Destarte, apresentamos os relatos sobre a realização da pesquisa, aplicada por meio de entrevistas semiestruturadas aos profissionais e análise dos dados coletados na apreciação de conteúdo. Conclui-se com os achados que existem legislações e diretrizes específicas para a inclusão de crianças com deficiência no âmbito da rede municipal de educação, norteadas assim o trabalho nas unidades escolares. E constatamos, portanto, que a efetivação desta legislação necessita ocorrer com melhor atendimento na garantia dos direitos e a superação de barreiras que ainda perpassam a prática da inclusão onde se destacam os desafios na implementação dessas políticas, devido à falta de recursos financeiros, humanos, pedagógicos para a promoção da acessibilidade e autonomia.

Palavras-chave: Educação Especial, Acessibilidade, Política educacional inclusiva.

INTRODUÇÃO

No universo da educação inclusiva o município de Fortaleza desponta com um cenário pulsante de transformações. Começando desde a promulgação de leis e diretrizes que respaldam a educação especial inclusiva, até a efetivação desses princípios nas salas de aula enfrentando desafios e conquistas significativas. O compromisso estabelecido por meio de políticas educacionais inclusivas reflete não apenas um arcabouço legal, mas também na busca

¹ Mestranda do Curso de Mestrado Acadêmico em Serviço Social, trabalho e questão social – MASS da Universidade Estadual do Ceará - UECE, dianadbmedes@gmail.com;

² Professor orientador: Doutorado - Universidade de São Paulo – USP. Professor da UECE, estenio.ericson@uece.br.

incessante em promover uma sociedade mais justa e igualitária, onde a diversidade humana seja reconhecida e respeitada.

A jornada da educação especial inclusiva em Fortaleza tem suas raízes fincadas no embasamento legal consistente, a partir da Constituição Federal (CF) de 1988, que garante o direito à educação para todos, independentemente de suas diferenças, bem como as leis mais específicas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 e as normativas municipais, estaduais e federais, o arcabouço jurídico embasados na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) de lei 13.146/2015, provendo a base para a construção de uma educação que acolhe o indivíduo como sujeito de direito mesmo com suas diversidade humanas em suas mais diversas manifestações (gênero, deficiência, etnia e etc.).

No entanto, a transição do papel para a prática não se faz sem desafios. A implementação efetiva das políticas nas escolas municipais é um processo que demanda não apenas os recursos materiais e as estruturas físicas, mas uma mudança de paradigma. Paradigma esse que envolve a capacitação de profissionais, a adaptação de métodos de ensino, a criação de ambientes inclusivos, a valorização da singularidade de cada aluno, bem como a parceria com a comunidade e demais órgãos e instituições que promovem o desenvolvimento integral desses alunos.

À medida que adentramos nesse intrincado universo, é imperativo explorar não apenas os dispositivos legais que respaldam a inclusão, mas também as práticas pedagógicas, as experiências dos profissionais da educação como os professores e gestores. É necessário compreendermos os obstáculos enfrentados, as estratégias bem-sucedidas e os caminhos ainda a serem trilhados para que a educação especial inclusiva não seja apenas um conceito teórico, mas uma realidade vibrante e transformadora dentro das escolas municipais de Fortaleza.

Assim buscamos promover uma análise da efetivação das políticas públicas educacionais inclusivas, o aporte legal, considerando sua implementação prática nas escolas municipais de Fortaleza, identificando os desafios e oportunidades decorrentes da implementação dessas políticas, observando as concepções e práticas dos educadores, bem como as percepções e perspectiva da gestão escolar, no que se refere à inclusão dos alunos com deficiência no contexto da efetivação das políticas educacionais no ambiente escolar, diante da realização de umas pesquisa de campo por meio de entrevistas semiestruturadas, pesquisas bibliográficas e documentais.

METODOLOGIA

A fundamentação teórica deste estudo está ancorada nos princípios do materialismo histórico-dialético, uma abordagem que busca compreender as relações sociais e históricas de maneira crítica e contextualizada. Através dessa lente teórica, analisamos as dinâmicas sociais que permeiam o fenômeno em questão, considerando sua evolução ao longo do tempo e os diferentes contextos nos quais se insere.

Pensado por Marx, Engels, Hegel apud Santos et al (2018, s/p) “a realidade concreta, na perspectiva dialética, é contraditória e é este conflito de contrários que provoca o movimento de transformação histórico e progressivo, sendo estas transformações que provocam a novidade qualitativa”, e nos permite considerar que tanto a abordagem qualitativa quanto a quantitativa podem ser trabalhadas em conjunto, trazendo elementos que se complementam e corroboram para uma interpretação mais abrangente da realidade investigada. Segundo Minayo (2001, p.21) “O conjunto de dados quantitativos e qualitativos, porém, não se opõem, ao contrário, se complementam, pois, a realidade abrangida por eles interage dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia”.

A pesquisa de campo reúne um público de educadores diversificado, contando com um representante da Coordenadoria de Diversidade e Inclusão (CODIN) da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Fortaleza, nomeado aqui nos registros de Bromélia, trazendo uma perspectiva institucional das políticas educacionais inclusivas no âmbito da secretaria de educação a nível municipal. Para conservar as identidades dos participantes da pesquisa, o nome dos(as) participantes será apresentado com nome de flores.

Nos espaços escolares, sendo duas escolas da SME de Fortaleza, que atende a crianças do ensino fundamental de 1º a 5º anos, contamos com a participação de dois (02) gestores escolares, nomeados de Camélia e Tulipa, trazendo suas contribuições diante da experiência em liderança educacional na perspectiva prática da efetivação das políticas e na promoção da inclusão das crianças com deficiência no ambiente escolar. E os professores, elementos vitais desta pesquisa, são representados por seis (06) nomes distintos: Dália, Flor, Iris, Margarida, Rosa e Violeta, representando educadores das salas de aula comum e do AEE. Juntos, este grupo proporciona uma gama valiosa de perspectivas e conhecimentos que fundamentam e enriquecem mais ainda esta pesquisa.

REFERENCIAL TEÓRICO

A perspectiva inclusiva que norteia as ações da política educacional na SME em Fortaleza-Ceará, visa garantir o acesso ao direito universal e inalienável à educação,

fundamental na definição do futuro de cada indivíduo. Esta política é responsável não apenas para definir a estrutura e a direção do sistema educativo, mas também por garantir que todos os alunos, independentemente da sua origem ou capacidades, tenham igualdade de acesso a uma educação de qualidade. Para Carvalho (2016, p.18):

A igualdade diz respeito aos direitos humanos e não as características das pessoas, como seres que sentem, pensam e apresentam necessidades diferenciadas e que por direito de cidadania, devem ser compreendidas, valorizadas e atendidas segundo suas exigências biopsicossociais individuais.

Neste contexto de igualdade, o setor da educação, particularmente a nível municipal, é guiado por um quadro regulamentar abrangente, que está alinhado com as normativas federais. Este quadro estabelece as bases para políticas públicas educativas inclusivas, garantindo que nenhum aluno seja deixado para trás e possam usufruir de oportunidade de acesso, permanência e êxito escolar, visando a superação das barreiras e valorização das potencialidades de cada educando.

Baseada numa abordagem biopsicossocial das pessoas com deficiência a política da educação especial em Fortaleza está em conformidade com a LBI (Lei nº 13.146/2015). Essa legislação incorpora os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006) e adota a perspectiva biopsicossocial ao tratar das questões relacionadas à deficiência. Em seu Capítulo I nas Disposições gerais – artigo 2º, parágrafo 1º temos que:

A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I -- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II -- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III -- a limitação no desempenho de atividades; e IV -- a restrição de participação. (Brasil, 2015, s/p).

Sendo assim, SME, bem como suas instituições de ensino, está enraizada no compromisso à inclusão com equidade, em que Carvalho (2016, p.19) define como o reconhecimento das “diferenças individuais e a importância do trabalho na diversidade, com espírito democrático”, oferecendo “diferentes modalidades de atendimento educacional que permita assegurar-lhes o êxito na aprendizagem e na participação”. Esse compromisso está firmemente alicerçado em diversos marcos legais e normativos municipais, estaduais e federais, que oferecem orientação abrangente para a elaboração de políticas públicas e práticas pedagógicas voltadas à promoção da inclusão educacional. O alinhamento das políticas educacionais municipais, estaduais e federais, que fundamenta a educação municipal, é ressaltada pela CODIN onde Bromélia, destaca que:

“A SME se fundamenta nos atuais marcos normativos e legais municipais, estaduais e federais, como a Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988), as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - PNEEPEI (Brasil, 2008) e a Lei Nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, que orientam sobre as políticas públicas e as práticas pedagógicas voltadas para a inclusão escolar”. Bromélia

Assim, a política de educação especial na perspectiva inclusiva, com foco na inclusão das pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com altas habilidades/superdotação na escola regular, estabelece os direitos, deveres, metas e ações com o objetivo de promover a inclusão dos educandos com equidade.

De acordo com estas legislações citadas estão também as Orientações para profissionais da educação (Fortaleza, 2022, p.4) que apontam a necessidade de “assegurar o desenvolvimento de práticas educacionais que garantam a igualdade de acesso, a permanência na escola e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, com TEA e com altas habilidades/superdotação”. Bromélia ressalta que:

“Para assegurar as políticas de inclusão escolar, a SME garante a matrícula antecipada dos estudantes com deficiência, autismo e altas habilidades. Também oferece o AEE nas escolas da rede de ensino e em instituições parceiras, nas Salas de Recursos Multifuncionais. Realiza também formação continuada para todos os profissionais de educação com pauta da educação inclusiva e orienta esses profissionais em como atuar com os estudantes público-alvo da educação especial.”

Diante da perspectiva de universalização do Atendimento Educacional Especializado na rede municipal de Fortaleza a Bromélia destaca que hoje:

“Contamos com 306, com mais cinco em processo de abertura e faltando 4 para universalizar o AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais em toda a rede, onde temos 350 professores lotados nas SRMs, em que todos passaram por processo de seleção e apresentaram comprovação de cursos e/ou formações específicas na área da Educação Especial Inclusiva.”

Este destaque apresenta-se como uma das políticas educacionais inclusivas valorizadas pela SME, que busca ofertar aos alunos com deficiência “um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular” (Brasil, 2008, s/p), nas Salas de Recursos Multifuncionais que são “ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado” em conformidade com o PNEEPEI.

Segundo o Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que revoga o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, e “Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências”, apresenta como objetivos do AEE:

I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular; III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino (Brasil, 2011, s/p).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Atualmente, a educação municipal de Fortaleza vem se destacando por sua abordagem progressista na área da educação especial, destacando-se como um modelo a ser seguido em termos de inclusão e suporte aos alunos com deficiência. Dentro da rede municipal, números significativos de profissionais compõem o quadro em atuação nas unidades escolares que segundo a Bromélia, “tem o compromisso de oferecer um suporte mais personalizado aos alunos público alvo da educação especial”.

Tabela 1 - Quadro dos profissionais da educação Especial em atuação nas unidades escolares da rede municipal de Fortaleza – Ceará em 2023

Profissionais que compõem o quadro da educação Especial em atuação nas unidades escolares da rede municipal de Fortaleza – Ceará em 2023	
Professores do AEE	350
Profissionais de Apoio Escolar (PAE)	644
Assistentes de Inclusão Escolar (AIE)	766
Estagiários de Psicologia e Pedagogia	166
TOTAL	1.576

Fonte: Dados relacionados ao resultado da entrevista com a CODIN/out.2023 – tabela própria.

Esse contingente expressivo reflete o comprometimento da cidade em garantir que cada criança, independentemente de suas necessidades, receba a atenção e o suporte necessários para desenvolver seu potencial ao máximo. Valendo salientar que há uma variante constante na ampliação destes números diante da demanda de matrículas inclusivas ao público da educação especial, e que o quantitativo apresentado pela SME não conseguiu suprir a demanda nas escolas participantes da pesquisa.

Segundo a professora Rosa: “existe apenas um profissional de apoio, sendo insuficiente para atender a demanda, não conseguindo dar suporte a todas as crianças que necessitam. E o assistente de inclusão está atuando como profissional de apoio no suporte a equipe do AEE em sala de aula”. Esta mesma realidade se configura na prática das instituições pesquisadas.

Nas orientações para os profissionais da educação apresentada aos educadores no 2º encontro pedagógico, em agosto de 2022, a SME especifica as atribuições dos profissionais da Rede Municipal no processo de inclusão escolar e apresenta a função do Profissional de Apoio Escolar (PAE), de acordo com a Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2010, que são:

Prestar auxílio aos estudantes que não realizam as atividades de locomoção, higiene e alimentação com autonomia. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência. Não é atribuição do profissional de apoio desenvolver atividades educacionais diferenciadas, ao aluno público alvo da educação especial, e nem responsabilizar-se pelo ensino deste aluno. (Fortaleza, 2022, p.26).

Desse modo vemos nas atribuições elencadas aos Assistentes de Inclusão Escolar (AIE) estabelecidas nas orientações para os profissionais da educação Fortaleza (2022, p26), uma função com maior amplitude de atuação no processo de inclusão que não se restringe às condições de funcionalidade:

a) Atuar no fortalecimento das ações inclusivas, contribuindo para assegurar as condições para o pleno acesso e participação dos estudantes com deficiência nas diversas atividades desenvolvidas no contexto escolar, promovendo o atendimento das necessidades específicas dos estudantes. b) Colaborar no atendimento às necessidades específicas dos estudantes com deficiência em atividades envolvendo higiene, alimentação, locomoção e comunicação; c) Apoiar a escola em ações que assegurem a plena participação dos estudantes com deficiência nas atividades desenvolvidas nos ambientes comuns de aprendizagem (pátio, quadra, biblioteca, salas de multimeios etc); d) Identificar os estudantes em situação de infrequência e/ou possível abandono matriculados no Atendimento Educacional Especializado (AEE); e) Fortalecer o desenvolvimento de ações inclusivas nas escolas da Rede Municipal, atuando de forma articulada com os professores do AEE, da sala de aula comum, gestores escolares, entre outros profissionais do contexto escolar; f) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades da função; g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto às escolas; h) Participar das formações em serviço realizadas pela SME/Distritos de Educação; i) Desenvolver as atividades da função, conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas pela SME/Distritos de Educação.

Seguindo as perspectivas do PNE (2014-2024), há estabelecido na Meta 4 e Estratégia 4.13 a expressiva necessidade de melhorar o Atendimento Educacional Especializado ao longo da vigência deste plano no sentido de:

Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues (Brasil, 2014, s/p.).

Tais medidas devem ser adotadas pelas secretarias de educação e instituições de ensino que garantam para além da implantação de salas de recursos multifuncionais, a efetivação de outras ações nos eixos da acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, da formação de professores para a educação especial, promoção de recursos para garantia do acesso, permanência e qualidade da educação para as pessoas com deficiência, promovendo uma cultura inclusiva e respeitosa em ambientes educacionais.

Destacamos assim o Decreto nº 5.626/05, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, visando o acesso à escola aos estudantes surdos, dispõe sobre a “inclusão da Libras como disciplina curricular, a formação e a certificação de professor de Libras, instrutor e tradutor/intérprete de Libras, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para estudantes surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular”.

Bromélia evidencia que a SME, em atendimento ao referido decreto dispõe de “9 intérpretes de Libras, sendo uma medida crucial para a inclusão de alunos com deficiência auditiva, permitindo a comunicação eficaz e a participação plena desses estudantes no ambiente escolar”. Um exemplo notável é a “Escola Bilíngue Suderland Bastos Mota, que conta com 3 profissionais especializados”, demonstrando um investimento específico na educação de crianças com deficiência auditiva. Essa escola se destaca como um ambiente que não apenas valoriza a inclusão, mas também se dedica a oferecer uma educação bilíngue e adaptada às necessidades individuais dos alunos.

O atendimento educacional especializado é realizado mediante a atuação de profissionais com conhecimentos específicos no ensino da Língua Brasileira de Sinais, da Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braille, do Soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma, da comunicação alternativa, do desenvolvimento dos processos mentais superiores, dos programas de enriquecimento curricular, da adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, da utilização de recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva e outros (Brasil, 2008, s/p).

O objetivo da PNEEPEI orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais, garantindo:

Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior; Atendimento educacional especializado; Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino; Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; Participação da família e da comunidade; Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (Brasil, 2008, s/p).

Para afirmar e fortalecer a PNEEPEI de 2008, foram organizados 4 eixos no Plano de Afirmação e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2023:

Expansão do acesso: Ênfase na Educação Infantil para realizar: Busca Ativa; abrir novas turmas e investir na Atenção Precoce. **Qualidade e permanência:** Ampliar o transporte escolar acessível, a acessibilidade nas escolas e a oferta de Salas de Recursos Multifuncionais; garantir Atendimento Educacional Especializado a todos os estudantes público-alvo da Educação Especial e regulamentar o trabalho de profissionais de apoio escolar. **Produção de conhecimento:** Apoiar pesquisas sobre educação inclusiva e pesquisadores com deficiência, bem como investir na gestão de informações, garantindo mais transparência e qualidade. **Formação:** Investir na

formação de professores de salas comuns, professores de Atendimento Educacional Especializado e gestores sobre Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como realizar ações de letramento em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Modelo Social da Deficiência para trabalhadores do Ministério da Educação (Brasil, 2023, s/p)

Destacando, portanto, estes pilares sobre os quais são construídas as políticas educacionais inclusivas na rede municipal de Fortaleza, ressaltamos o compromisso e a importância de garantir que os estudantes com origens e capacidades diversas não sejam apenas bem-vindos, mas também ativamente apoiados no sistema educativo.

Diante desta perspectiva a SME oferece adaptações e recursos financeiros para atender às necessidades específicas dos alunos com deficiência, que segundo Bromélia “A SME investe em acessibilidade dos recursos físicos, pedagógicos e materiais de apoio, de acordo com as necessidades específicas demandadas pelas unidades escolares”.

Consoante aos investimentos relatados por Bromélia, existem recursos financeiros disponíveis para promover a inclusão e acessibilidade de crianças com deficiência na escola, em que a gestão escolar recebe anualmente verbas junto ao Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (PMDE), que de acordo com a Portaria nº 0103/2023 - Fixa os valores referentes ao repasse anual dos recursos do PMDE referente ao ano de 2023 e dá outras providências.

Artigo 4º - Os valores constantes no Anexo I desta Portaria que destinam recursos para as escolas com Sala de Recursos Multifuncionais - SRM, nos moldes do PMDE, tem como objetivo elevar a oferta do Atendimento Educacional Especializado e devem ser gastos com despesas de custeio para atender ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes público alvo da Educação Especial. (Fortaleza, 2023, p.46-47).

Os gestores que participaram da pesquisa reafirmam o recebimento deste investimento, que iniciou a partir do ano letivo de 2021, destacando segundo Camélia que “Recebemos na escola a verba municipal que trata de recurso de custeio para compra de jogos pedagógicos, assim mantendo a sala do AEE equipada, sendo aplicados conforme a necessidade do professor da SRM na aquisição de recursos adequados”. Tulipa complementa informando que “esta verba é repassada às escolas municipais em duas parcelas anuais com a importância de ampliar a oferta do AEE realizado na SRM, oferecido no contraturno, de forma complementar ou suplementar, ofertado aos estudantes público alvo da educação especial”, estando assim alinhada às diretrizes da PNEEPEI e a LBI 13.146/2015.

Nos relatos das gestoras Camélia e Tulipa, as escolas também “recebem verbas do governo federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), referente ao PDDE Estrutura no Programa Sala de Recursos Multifuncionais”, que com base no programa federal

são destinadas a implantação das SRMs, melhoria na acessibilidade estrutural, equipar o AEE com recursos de tecnologias assistivas para o atendimento a educação bilíngue, entre outros. Tulipa informa que “o último recurso foi repassado às escolas em 2021”, antes da gestão de ambas as diretoras participantes da pesquisa. De acordo com o Programa das SRMs disponível no PDDE interativo³:

Recursos Multifuncionais destina recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais e bilíngues de surdos, destinadas ao atendimento educacional especializado, visando à aquisição ou adequação de itens que compõem essas salas às escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da Educação Básica, em conformidade com o Programa Escola Acessível. Os recursos podem ser utilizados na aquisição de itens e materiais pedagógicos; cadeiras de rodas; bebedouros acessíveis; produtos de tecnologia assistiva, equipamentos e materiais para o atendimento educacional especializado bilíngue de surdos, entre outros.

Os educadores que participaram da pesquisa, Dália, Flor, Iris, Margarida, Rosa e Violeta, pontuaram a importância da aplicabilidade com comprometimento e eficiência dos recursos destinados às salas de recursos multifuncionais e sala de aula comum, sendo destaque na fala de todas a “escassez de jogos pedagógicos e recursos diversos, para auxiliar na aprendizagem das crianças” e Iris, Dália e Flor colocam que “os professores, na maioria das vezes, produzem seu material com recursos próprios”.

Durante o estudo sobre os aspectos conceituais e normativos da inclusão e acessibilidade das crianças com deficiência na SME de Fortaleza, pudemos constatar a importância vital da política de educação especial inclusiva e da implementação efetiva de medidas que promovam a igualdade de oportunidades no ambiente educacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise minuciosa dos conceitos e normativas pertinentes revelou a necessidade premente de uma abordagem holística, considerando todos os aspectos de uma situação de forma integrada e interconectada, envolvendo não apenas a adaptação física dos ambientes escolares, mas também aspectos como a formação dos professores, a sensibilização da comunidade escolar, a disponibilidade de recursos pedagógicos adequados, a colaboração com instituições especializadas e o apoio emocional e social para as crianças com deficiência para a valorização da diversidade e o acolhimento das diferenças.

³ O PDDE Interativo é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar. Para isso, o sistema tem ferramentas de apoio ao planejamento e à gestão escolar, por meio das quais as equipes escolares podem identificar seus principais problemas e definir ações para resolvê-los. O diagnóstico e o planejamento estratégico estão em construção. <https://pddeinterativo.mec.gov.br/>

Os dispositivos legais, que embasam a educação especial inclusiva na rede municipal de Fortaleza, estabelecem a importância da formação de professores com conhecimentos específicos sobre Educação Especial, visando capacitar esses profissionais para atenderem às demandas de inclusão e atendimento educacional especializado dos alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais.

É imperativo reconhecermos que a inclusão não se restringe à mera presença física do aluno nas escolas, mas sim à promoção de uma cultura inclusiva que estimule a participação ativa, o respeito mútuo e a valorização das potencialidades individuais de cada criança. Destarte, percebemos que é essencial a constante revisão e aprimoramento das estratégias e ações pedagógicas para garantir que todas as crianças, independentemente de suas condições, tenham acesso a uma educação de qualidade, inclusiva e que respeite a diversidade humana.

Diante dos resultados obtidos em nossa pesquisa com os educadores nos ambientes escolares, torna-se evidente que a promoção da inclusão de alunos com deficiência em sala de aula é um desafio constante, demandando esforços coordenados e estratégias específicas. Além disso, a pesquisa revelou a importância crucial de conscientização e sentimento de pertencimento por parte dos profissionais na promoção da inclusão.

Destacando assim, a necessidade premente de investimentos contínuos em capacitação de educadores, melhoria da infraestrutura, maiores investimentos financeiros, ampliação de recursos de pessoal para atendimento as demandas de profissional de apoio diante do crescente aumento de matrícula, para assegurar a inclusão plena de alunos com deficiência. Por fim, é importante que as políticas públicas adotadas para a inclusão das pessoas com deficiência sejam pensadas de forma transversal, ou seja, que contemplem todas as áreas da sociedade e valorizem a participação das pessoas com deficiência em sua promulgação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

_____. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 02 jun. 2022.

_____. **Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em 08 dez.2023.

_____. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** (2007) Tradução Oficial/Brasil, Brasília: Presidência da República Secretaria Especial dos Direitos Humanos Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, setembro/2007a. 48p

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf> . Acesso em: 02 jun. 2022.

_____. **DECRETO Nº 7.611 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 08 abr. 2022.

_____. **Lei nº 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE** e dá outras providências (2014). Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 05 dez.2023.

_____. Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015. **Estatuto da pessoa com deficiência.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm, Acesso em: 26 jun. 2022.

_____. **Plano de Afirmção e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEPEI).** 21 de novembro de 2023. Publicado em 21/11/2023 15h54 Atualizado em 22/11/2023 10h23. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pneepei>. Acesso em: 05 dez.2023

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: com os pingos nos “is” / Rosita Edler Carvalho. – 11. Ed. (revista e atualizada) – Porto Alegre : Mediação, 2016. 176 p.

FORTALEZA. **A Educação Inclusiva na Rede Municipal de ensino de Fortaleza: um olhar para todos - Orientações para profissionais da educação.** Secretaria Municipal de Educação – SME. (2022). Disponível em: https://drive.google.com/file/d/12yuL712OYDuD-nUOdF_hgNORowLYXJFF/view. Acesso em: 12 dez. 2023.

_____. Diário Oficial do Município - Nº 17.512. Fortaleza, 31 de janeiro de 2023, p.46-47. (2023) PORTARIA No 0103/2023 - **Fixa os valores referentes ao repasse anual dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - PMDE referente ao ano de 2023 e dá outras providências.** Disponível em: <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/downloaddiario?objectId=workspace://SpacesStore/3c4dd987-8173-411e-9b7b-870e0ca1ae9b;1.0&numero=17512>. Acesso em 06 dez.2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade.** 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001. Disponível em www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo__2001.pdf. Acesso em: 26 mar. 2023.

SANTOS, T.A, et al. O materialismo dialético e a análise de dados quantitativos. **Texto Contexto Enferm**, 2018; 27(4):e0480017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-07072018000480017> Acesso: 04 dez.2023.